 INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju	PROCESSO Nº 23290.001176/2020-18	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 09/2020	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 01/2020 do

Pregão SRP 09/2020

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju, com sede na Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166 – Bairro Getúlio Vargas, na cidade de Aracaju – SE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0003-63, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. Elber Ribeiro Gama, inscrito no CPF nº 973.379.405-44, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1160763 SSP/SE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2020, processo administrativo n.º 23290.001176/2020-18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de material para limpeza e higienização, Mascaras, Termômetro e outros materiais de consumo para o Campus Aracaju e demais órgãos participantes, conforme especificado no Termo de Referência, do edital de Pregão (SRP) nº 09/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI

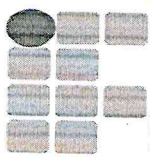
CNPJ: 24.768.176/0001-56

End.: Dom Sebastião 617 SL 02 - Vila Real Cidade - BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

FERNANDA
DE SOUZA
STRALIOTTO:
07238109905

Assinado de
forma digital por
FERNANDA DE
SOUZA
STRALIOTTO:0723
8109905

Página 1 de 7

 INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju	PROCESSO Nº 23290.001176/2020-18	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 09/2020	

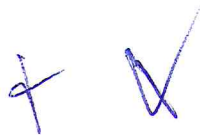
CEP: 88337-110
 Fone: (47) 3183-8219
 E-mail: licitacao@strafer.com.br
 Representante: Fernanda de Souza Straliotho
 Dados Bancários: BANCO DO BRASIL (001) - Agência: 1489-3 - Conta Corrente: 51838-7

Item	Descrição do Material	Unid. de Fornec.	Quant. Total	Valor unitário (R\$):
9	TERMÔMETRO, TIPO LASER DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA-50°C A 200 °C, ELEMENTO EXPANSÃO INFRAVERMELHO, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR CRISTAL LÍQUIDO, TEMPERATURA AMBIENTE 50°C, PRECISÃO +/- 2 °C, ALIMENTAÇÃO PILHA	und	98	79,95
48	TERMÔMETRO, TIPO LASER DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA-50°C A 200 °C, ELEMENTO EXPANSÃO INFRAVERMELHO, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR CRISTAL LÍQUIDO, TEMPERATURA AMBIENTE 50°C, PRECISÃO +/- 2 °C, ALIMENTAÇÃO PILHA	und	11	88,95

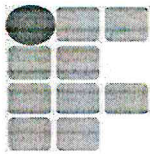
3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, conforme itens e quantitativos especificados no Termo de Referência:

UASG (Gerenciador e Participantes)
158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/CAMPUS ARACAJU (gerenciador)
158134 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/REITORIA - ARACAJU/SE
152426- INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/CAMPUS ESTÂNCIA
152430- INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/CAMPUS ITABAIANA
158394 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/CAMPUS LAGARTO
158392 - INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC.DE SE/CAMPUS S.CRISTOVÃO/SE



FERNANDA DE SOUZA STRALIOTHO: 07238109905
 Assinado de forma digital por FERNANDA DE SOUZA STRALIOTHO:07238109905



INSTITUTO FEDERAL
SERGIPE
Campus Aracaju

PROCESSO Nº 23290.001176/2020-18

FL. Nº

RUBRICA:

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 09/2020

154680 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/CAMPUS NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
152420 - INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC.DE SE/CAMPUS NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE
154679 - INST. FED. DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/ TOBIAS BARRETO/SE
154681 - INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC.DE SE/CAMPUS PROPRIA /SE
INST.FED. DE ED., CIENC.E TEC.DO CE/CAMPUS JAGUARIBE /CE
INST.FED. DE ED., CIENC.E TEC.DO CE/CAMPUS FORTALEZA /CE
INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC.DO CE/CAMPUS BOA VIAGEM /CE
INST.FED. DE ED., CIENC.E TEC.DA BA/CAMPUS PAULO AFONSO /BA
INST.FED. DE ED., CIENC.E TEC.DA BA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA/BA
ESFCEX - Escola de Formação Complementar do Exército/BA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos

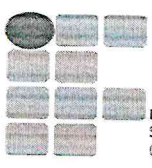
+

FERNANDA DE SOUZA
STRALIOTTO:07238109905

Assinado de forma digital por FERNANDA DE SOUZA STRALIOTTO:07238109905

Página 3 de 7

+

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23290.001176/2020-18	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 09/2020	

quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

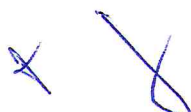
4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

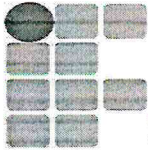
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO



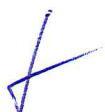
FERNANDA DE SOUZA STRALIOTTO:
07238109905

Assinado de forma digital por FERNANDA DE SOUZA STRALIOTTO:07238109905

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23290.001176/2020-18	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 09/2020	

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

T



FERNANDA DE SOUZA STRALIOTTO: 07229100005
 Assinado de forma digital por FERNANDA DE SOUZA STRALIOTTO:072381

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23290.001176/2020-18	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 09/2020	

- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

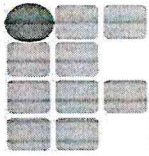
8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

X



FERNANDA DE SOUZA
STRALIOTTO:07238109905
Assinado de forma digital por FERNANDA DE SOUZA STRALIOTTO:07238109905



INSTITUTO FEDERAL
SERGIPE
Campus Aracaju

PROCESSO Nº **23290.001176/2020-18**

FL. Nº

RUBRICA:

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 09/2020

- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Aracaju/ SE, 02 de DEZEMBRO de 2020

Representante da empresa,

FERNANDA DE
SOUZA
STRALIOTTO:072381
09905

Assinado de forma digital
por FERNANDA DE SOUZA
STRALIOTTO:0723810990
5

STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI

Representante do Órgão,

Elber Ribeiro Gama

DIRETOR GERAL IFS - CAMPUS ARACAJU

Elber Ribeiro Gama
Diretor Geral
IFS - Campus Aracaju
STAPE - 1584699



COMUNICADO DE REDUÇÃO DAS ATIVIDADES DEVIDO À COVID-19

A empresa STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP, com sede na Rua Dom Sebastião nº 617, Vila Real, na cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, CEP: 88337-110, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.768.176/0001-56, e Inscrição Estadual sob nº 257959971, representada neste ato por seu representante legal a Sra. Fernanda de Souza, portadora da cédula de identidade sob nº 9672568 – SSP/PR e do CPF/MF sob nº 072.381.099-05, vem, respeitosamente, informar a todos os seus clientes, públicos e privados, o que segue:

Obedecendo às orientações do Ministério da Saúde para combate e prevenção da “nova onda” da COVID-19 que afetou o Estado de Santa Catarina, a empresa Strafer está a decidir pela redução do seu quadro de funcionários, afastando os funcionários que pertence ao grupo de risco ou reside com outras pessoas que pertence a esse grupo, que têm maior chance de desenvolver as formas mais graves da doença.

Eventualmente, a parcela dos colaboradores que se enquadram nos requisitos acima é considerada vital para o perfeito funcionamento desta empresa. Os setores como o almoxarifado, logística e faturamento serão os mais afetados, comprometendo o recebimento, separação e envio de mercadorias referente aos pedidos ou contratos firmados com seus clientes, podendo chegar à paralização total desses setores. Demais setores administrativos, que não requer mão de obra ativa, a quem couber, permanecerão com atendimento em “home office”.

Ressalta-se que, para fins de contratos firmados com a administração pública, a alínea “b” do inciso II da Lei 8666/93, prevê que:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

b) **quando necessária a modificação** do regime de execução da obra ou serviço, bem como do **modo de fornecimento**, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; (grifo nosso)

A Advocacia-Geral da União (AGU) reconheceu que a pandemia do novo coronavírus pode ser classificada como evento de força maior ou caso fortuito, caracterizando “álea extraordinária” para fins de aplicação da teoria da imprevisão para contratos administrativos, e recomenda a alteração contratual de acordo com o Art.65 da Lei 8666/93 para que ocorra um equilíbrio entre as partes.

Para os contratos, autorização de fornecimento, notas de empenho e pedidos em geral, recebidos no período entre o mês de outubro a dezembro de 2020, fica determinado que prazo de entrega pode chegar à 45(quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data deste comunicado. Tendo em vista a grande quantidade de pedidos, a impossibilidade compulsória de manter os termos contratuais e de acordo a possibilidade prevista no Art.65 da Lei 8666/93, requer a prorrogação do prazo de entrega para o prazo informado acima sem que haja a aplicação de qualquer penalidade.

O deferimento não impede que os produtos sejam entregues antes da data prorrogada. Todos os pedidos serão tratados com o mesmo grau de importância e classificados exclusivamente pela ordem cronológica de chegada.

Todavia, nos casos que não for possível prorrogar o prazo de entrega devido ao término do exercício financeiro do ano de 2020 ou outro motivo, requer o cancelamento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, para que possa ser reemitido no exercício financeiro subsequente, evitando que a despesa recaia ao Resto à Pagar Processados ou Não Processados de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

A equipe Strafer permanece à disposição das autoridades de saúde e segurança pública, para o retorno às atividades normais assim que for determinado ou assim que o município de Balneário Camboriú e região alcançar níveis seguros e baixo risco de contágio do novo coronavírus.

Assim, fica estabelecido prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento deste comunicado para a administração manifestar-se a respeito. Após esse prazo será considerado como aceito a prorrogação do prazo de entrega supracitado.

Sem mais para o momento, pede-se deferimento.

FERNANDA DE SOUZA
STRALIOTTO:07238109905
Assinado de forma digital por FERNANDA DE SOUZA STRALIOTTO:07238109905

Balneário Camboriú, 24 de novembro de 2020.

Fernanda de Souza
CPF: 072.381.099-05
Responsável legal

Strafer Produtos Médico Hospitalares Eireli – EPP

CNPJ: 24.768.176/0001-56

Rua Dom Sebastião, 617 – Sala 02

Bairro Vila Real – Balneário Camboriú - SC

